



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 90002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2024

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 006/2024 de 02 de janeiro de 2024, composta por Michele de Carvalho Cleto Marinho e membros Rogéria Almeida Franco Moret e Felipe Paschoal Linhares, sobre a presidência do primeiro, **para atuar e concluir a fase da Seleção do Fornecedor, no Sistema Compras.Gov.br, da Dispensa Eletrônica nº 90002/2024, no modo Com Disputa – Objeto:** Prestação de Serviços de Inspeção Veicular nos cilindros de GNV (Reteste) dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal, conforme especificado no Termo de Referência. **Preço Total Estimado para a Contratação:** R\$ 3.289,75 (Três mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Preferência ME/EPP/Equiparadas:** Sim. O Aviso de Dispensa Eletrônica foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal, respeitando os 03 (três) dias úteis, cumprindo assim o artigo legal da Lei nº 14.133/2021 e no átrio público da Câmara. No dia 23 (vinte e três) de maio do corrente ano, às 9h30min foi aberta a fase de lance no Sistema Compras.Gov, e encerrada automaticamente às 15h30min. Neste mesmo horário foi dado início ao Julgamento das Propostas (Negociação dos itens) com o Fornecedor da Melhor Proposta. Constatou-se que o valor ofertado se encontra dentro do preço máximo estimado definido para a Contratação. Solicitamos ao Fornecedor ISADORA MACHADO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 52.707.286/0001-43, a Proposta Reajustada, de acordo com o seu último lance ofertado. E o mesmo não apresentou, dentro do prazo estimado, alegando a falta de observância no item 4.2 do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90002/2024, que narra ***“A empresa prestadora do serviço deverá estar localizada dentro de um raio de 70 km (setenta quilômetros) da Sede da Câmara Municipal, pois se a distância for maior importará no aumento das despesas com combustível e com o condutor (servidor); de acordo com o § 2º, art. 47, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de serviços de manutenção e assistência técnica é admissível a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.”*** A Empresa vencedora, manifestou no chat do Compras.Gov.br, trazendo tal inobservância ao Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90002/2024, justificando assim, do não encaminhamento da Proposta Adequada com o último lance ofertado. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio averiguaram o logradouro, no Cadastro do CNPJ do Fornecedor sendo: “Rua Simplicio Jacques, nº 88, Vila Nova, Alegrete – RS”, documentação, em anexo, via SICAF. **Diante do exposto DESCLASSIFICAMOS a Empresa pela falta de apresentação da PROPOSTA ADEQUADA dos itens 01 e 02, e pela impossibilidade de atender as CONDIÇÕES da Contratação Pública, conforme descrito no item 4.2 do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90002/2024.** Informamos que na hipótese do primeiro colocado não atender todas as exigências, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio examinarão a Proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Convocamos o 2º colocado, sendo o Fornecedor **TMCAR AUTO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.092.287/0001-68**, para negociação dos itens 01 e 02, mas não alcançamos êxito. Vale ressaltar, que o 2º colocado apresentou o valor unitário dos itens 01 e 02 dentro da média estimada pela Câmara. Após solicitamos o encaminhamento, via Anexo, no Compras.Gov da



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação



Proposta de Preços Adequada, conforme modelo do Anexo III do Aviso de Dispensa. O Fornecedor TMCAR AUTO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.092.287/0001-68, apresentou a Proposta Adequada dos itens 01 e 02, mas com a observação: “o serviço será executado pela Empresa FIEL GÁS GNV RIO DAS OSTRAS. Empresa localizada próxima ao local do veículo.” O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, após avaliar a Proposta Adequada apresentada, observou a inobservância pelo Fornecedor do **item 1.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90002/2024 – “Não será admitida a subcontratação do objeto deste Aviso de Contratação Direta e a Empresa Prestadora do Serviço deverá estar localizada dentro de um raio de 70 km (setenta quilômetros) da Sede da Câmara Municipal, pois se a distância for maior importará no aumento das despesas com combustível e com o condutor (servidor)”**; como também **do item 4.6 do Termo de Referência – “Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.”**, pois apresentou outro Fornecedor RAFAEL SOARES GÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.160.155/0001-28, nome fantasia – FIEL GÁS, para a realização da execução dos serviços dos itens 01 e 02. Concluímos o resultado do Julgamento das Propostas pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Empresa **TMCAR AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.092.287/0001-68**, pela impossibilidade de atender as CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90002/2024, e em consonância com o Artigo 122 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 **“Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação”**. Informamos que não possui outros fornecedores, com propostas cadastradas na Dispensa Eletrônica nº 90002/2024. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata da sessão para os fins de direito, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados para conduzir e operar na referida Dispensa Eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Data: 27/05/2024 11:06:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIA ALMEIDA FRANCO MORET
Data: 27/05/2024 10:55:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE PASCHOAL LINHARES
Data: 27/05/2024 11:15:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE PASCHOAL LINHARES
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA Nº 0138/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.084/0001-43, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 90002/2024, com sessão pública realizada em 23/05/2024, na Fonte: Compras.gov.br, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Inspeção Veicular nos cilindros de GNV (Reteste) com a substituição das válvulas, credenciada pelo INMETRO e licenciada pelo SENATRAN, com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, com fornecimento de laudo/certificado para que se possa fazer a Inspeção Veicular para obter a liberação e obtenção do Certificado de Registro e Licenciamento do ano 2024 dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, foi considerada **FRACASSADA**, face dos Fornecedores estarem inviabilizados de atender as Condições da Contratação Pública, conforme motivos expostos na Ata de Julgamento datada de 23/05/2024, a qual, encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.casimirodeabreu.rj.leg.br.

Casimiro de Abreu, 23 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Data: 27/05/2024 11:09:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIA ALMEIDA FRANCO MORET
Data: 27/05/2024 11:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE PASCHOAL LINHARES
Data: 27/05/2024 11:17:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE PASCHOAL LINHARES
Equipe de Apoio